



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Ata nº 13\2015

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze, reuniram-se na sede do CME os conselheiros Claudionara Silveira de Carvalho, Eduarda Porciúncula, Melissa Velho de Moraes, Rosana Pfarrius; a secretária Lílian Xavier Machado, a assessora técnica Jaqueline Micelle, presididos pelo conselheiro Luís Fernando Minasi. Ausentes, por motivo justificado, a conselheira Susety Cazeiro Serafim e sua suplente. A reunião começou com a leitura e aprovação das Atas 011 e 012\2015. A seguir, o presidente comunicou que pretende solicitar uma Parecer da Procuradoria Jurídica do Município sobre a possibilidade de o CME multar as escolas de Educação Infantil irregulares. Também destacou a urgência em se estabelecer uma Resolução que abranja sanções para tais escolas. Em relação à Escola Caracol o Pleno decidiu por comunicar à Direção da Escola que aguardará o envio dos Alvarás do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária para dar continuidade ao processo. Também propôs que, nas próximas análises dos processos de autorização de funcionamento, um mesmo conselheiro seja responsável pela análise do início ao término do processo e atentou para o fato de que o CME possui uma resolução a qual estipula o prazo máximo que os conselheiros dispõem para a análise dos mesmos. O presidente propôs que na página do CME no site da SMed conste o andamento dos processos de autorização das Escolas de Educação Infantil a fim de que as pessoas interessadas possam acompanhar o trâmite dos mesmos. Ainda, sugeriu que se instituam ofícios circulares para todas as escolas credenciadas, informando que todos os Pareceres do Conselho de Educação encontram-se publicados no site da SMed. A conselheira Eduarda propôs que junto aos relatórios das visitas realizadas pela Comissão Verificadora CME\SMed sejam anexadas notificações encaminhadas às Escolas. Também mencionou que, em sua opinião, há a necessidade de revisão e modificação da Resolução 031\2011 e que as próximas resoluções do CME deverão ser organizadas por capítulos. A conselheira Maria Aparecida destacou que o melhor seria apenas a criação de uma nova resolução que aborde as sanções a serem aplicadas às Escolas em situação irregular. A conselheira Rosana pediu a palavra para informar que tem recebido vários questionamentos acerca do Artigo 25 da Resolução 039\2014, do CME e que, no seu entendimento, o Artigo necessita sofrer alterações, uma vez que não está redigido de forma clara, dando margem à interpretações diversas. O presidente alertou que todas as denúncias ou questionamentos devem ser encaminhados ao CME por escrito, a fim de que o Pleno se manifeste sobre o assunto via Parecer. A conselheira Eduarda concordou com a conselheira Rosana e destacou que acredita que o Artigo 25 está escrito de maneira equivocada e que é dever deste Conselho retratar-se. A conselheira Claudionara também propôs a modificação do Artigo 25. O presidente, mais uma vez, destacou que os questionamentos devem ser encaminhados ao Pleno por escrito para estudo e, se for o caso, mudança do mesmo. A conselheira Maria Aparecida sugeriu que se publique uma errata a respeito do Artigo mencionado. O presidente solicitou que os conselheiros posicionem-se como tal e que aqueles que desejam uma mudança do Artigo 25 redijam um documento encaminhado ao Pleno. A assessora técnica Jaqueline propôs que o SINTERG encaminhe ao CME o questionamento sobre o assunto. A conselheira Maria Aparecida destacou que, a partir do momento que os conselheiros reconhecem haver um erro na elaboração do Artigo, não haveria a necessidade de aguardar um questionamento de outrem. O presidente, então, sugeriu que, após consulta do SINTERG, o CME elaborará novo Parecer respondendo aos questionamentos feitos. A conselheira Claudionara não concordou com a posição do presidente, alegando tratar-se de algo de simples solução e retirou-se da reunião nesse momento. O presidente afirmou que o CME precisa estabelecer metodologias de trabalho e que os conselheiros necessitam produzir textos posicionando-se sobre tais assuntos que vierem a ser questionados. A conselheira Maria Aparecida propôs consulta à Procuradoria Jurídica do Município sobre o modo mais adequado e legal de alteração do Artigo 25. O presidente afirmou que é preciso estudar o Plano de Carreira, uma vez que, se a política pública atual preconiza que o AEE (Atendimento Educacional Especializado) seria o mesmo que Educação Especial, será necessário a adaptação do Artigo 25; porém é preciso analisar o currículo de ambos os cursos.

Dando continuidade, o Pleno passou à análise e aprovação do Parecer 007\2015, o qual autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Fazendo Arte, pelo período de dois anos. Também agendou-se a data de vinte e cinco de maio para que a Comissão Verificadora CME\SMEEd realize visita às Escolas de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo, Sossego da Mamãe, Bem-me-Quer e Uni-Duni-Tê. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Lílian Maria Xavier Machado, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

Lílian Maria Xavier Machado
Secretária do CME